

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**GABINETE**

---

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Juíza Substituta para Auxiliar na 1ª, 2ª e 3ª Varas das Garantias da Comarca de Salvador.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e do que consta do processo administrativo SEI nº 80520842.000007/2025-37,

DECIDE

Designar a Juíza Substituta CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas 1ª, 2ª e 3ª Varas das Garantias da Comarca de Salvador, no dia 19 de setembro de 2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de setembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 748, DE 17 SETEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Estadual de Precatórios no Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 158, de 22 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, a qual institui o Fórum Nacional de Precatórios – FONAPREC, com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios;

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios;

CONSIDERANDO os processos SEI n. 0029311-53.2025.4.01.8000 e n. 80506519.000065/2025-10,

DECIDE:

Art. 1º Institui o Comitê Estadual de Precatórios no Estado da Bahia.

Art. 2º As atribuições do Comitê Estadual de Precatórios são aquelas previstas no artigo 12, da Resolução CNJ nº 158, de 22 de agosto de 2012, notadamente:

- I - Promover a integração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o Fórum Nacional de Precatórios;
- II - Manter permanente interlocução com o Comitê Nacional, nos termos do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios;
- III - Realizar e cooperar nos trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum no âmbito do Estado da Bahia, sob a coordenação do Comitê Nacional;
- IV - Propor, ao Comitê Nacional, ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do Fórum;
- V - Participar das reuniões periódicas e encontros nacionais.

Art. 3º A composição do Comitê Estadual de Precatórios atenderá as disposições da Resolução CNJ nº 158, de 22 de agosto de 2012, sendo integrado pelos seguintes membros:

- I - Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, Juiz Assessor Especial da Presidência – Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na qualidade de Coordenador;
- II - Juíza Federal Sandra Lopes Santos de Carvalho, Diretora do Foro da SJBA, na qualidade de titular, e o Juiz Federal Eduardo Gomes Carqueija, Vice-Diretor do Foro, representantes do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- III - Juiz do Trabalho Substituto Marcos Vinicius Claudino Oliveira, na qualidade de titular, e o Juiz do Trabalho Substituto Daniel Ferreira Brito, na qualidade de suplente, representantes do Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região;
- IV - Procurador do Estado Ayrton Bittencourt Lobo Neto, representante da Procuradoria-Geral do Estado da Bahia;
- V - Procurador da República Edson Abdon Peixoto Filho, na qualidade de titular, e o Procurador da República Leandro Bastos Nunes, na qualidade de suplente, representantes da Procuradoria Federal no Estado da Bahia;
- VI - Procurador-Chefe da União Substituto Maximilian Torres Santos de Santana, representante da Procuradoria da União no Estado da Bahia;
- VII - Advogada Ilana Kátia Vieira Campos, na qualidade de titular, e o advogado Gustavo Cunha Prazeres, na qualidade de suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia.

§1º O Comitê Estadual de Precatórios no Estado da Bahia será coordenado pelo(a) magistrado(a) assessor especial designado(a) para o Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, nos termos do parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno do Fórum Nacional de Precatórios.

Art. 4º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 749, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025  
Altera o Decreto Judiciário n. 624, de 08 de agosto de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECIDE:

Art. 1º Introduce o inciso XIV ao art. 1º do Decreto Judiciário n. 624, de 08 de agosto de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

[...]

XIV – Juíza de Direito Catucha Moreira Gidi.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

DESPACHOS EXARADOS PELO JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130/2024.

80516077.000031/2025-17

Juíza de Direito ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de setembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80509124.000004/2025-76

Juíza de Direito ADRIANA SILVEIRA BASTOS faz solicitação

Em face do teor dos documentos de nºs 0029874, 0029882, 0051391, 0051399 e 0083996 e, considerando o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADA a inclusão do dependente elencado no documento de nº 0051391 bem como o reajuste no valor do auxílio saúde da magistrada pelo dispêndio realizado em face do seu próprio plano de saúde, devendo-se, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, proceder-se ao reembolso do valor do reajuste cobrado retroativamente, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.

Publique-se.

Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis, retornando-nos em seguida.

80509124.000014/2025-10

Juíza de Direito ADRIANA SILVEIRA BASTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de setembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504749.000016/2025-30 Juíza de Direito ALINE MARIA PEREIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de férias, relativas ao 2º período de 2024, para fruição em 10 a 29/11/2024.

À Coordenação de Pagamento - COPAG para anotações. Publique-se.